

BASE AÉREA DE SANTA MARIA

Estudo Técnico Preliminar 73/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: Aqs Mat Permanente Implanto

2. Descrição da necessidade

A implantação do serviço de implantodontia no âmbito do GSAU-SM mostra-se necessária diante da identificação de dois fatores centrais: a **existência de profissionais especializados** já integrados ao quadro de atendimento e a **demanda crescente dos usuários** por reabilitação oral por meio de implantes dentários.

A ausência de materiais específicos para a prática de implantodontia constitui, atualmente, o principal limitador para a efetiva oferta deste serviço. A disponibilização do atendimento em implantodontia proporcionará:

- **Aproveitamento da capacidade técnica instalada**, uma vez que o serviço já conta com profissionais habilitados e capacitados para realizar os procedimentos.
- **Atendimento às necessidades assistenciais dos usuários do GSAU-SM**, visto que há procura significativa por soluções de reabilitação oral que devolvam função mastigatória, estética e qualidade de vida.
- **Ampliação do escopo de serviços ofertados pelo GSAU-SM**, fortalecendo sua resolutividade e evitando o encaminhamento externo dos usuários, o que gera maior tempo de espera e custos adicionais indiretos.
- **Integração com políticas públicas de saúde bucal**, alinhando-se às diretrizes de promoção de saúde, prevenção de agravos e reabilitação integral do paciente.

Dessa forma, a aquisição de materiais específicos de implantodontia é condição essencial para a instalação e funcionamento pleno do serviço no GSAU-SM, garantindo a eficiência do atendimento, o uso adequado dos recursos humanos disponíveis e a resposta efetiva às demandas dos usuários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Odontologia - SOD	AMANDA RODRIGUES SARI QUOOS 1T QOCon Dent

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos para suprir as demandas da Seção de Odontologia (SOD) do GSAU-SM:

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do link da Nota de Empenho, disponibilizado via e-mail cadastrado no SIAFI e também no site www.portaldatransparencia.gov.br. É necessário atentar para a importância de manter o cadastro SIAFI atualizado, a fim de evitar atrasos e falhas na comunicação. Ainda, solicita-se também que a empresa efetue a confirmação do recebimento do link.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Grupo de Saúde de Santa Maria - GSAU-SM (Célula da Farmácia - CFARH) - Base Aérea de Santa Maria - Rodovia RSC 287, Km 240 - Santa Maria - RS - CEP 97.105-910 - Telefone: 55 3220-3504, no horário de expediente do GSAU-SM, de segunda à quinta-feira 8h às 12h e das 13h às 17h e na sexta-feira das 8h às 12h.

Os bens solicitados devem estar em conformidade com as especificações técnicas definidas pelo corpo clínico e com validade compatível ao consumo e planejamento de fornecimento do setor responsável, se for o caso, bem como atender as especificações contidas no descritivo dos itens.

No caso de produtos com prazo de validade, o mesmo, na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou conforme especificação de cada item.

Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Deverá conter nas embalagens dos bens, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, quando for o caso.

Os bens devem ser transportados em veículos fechados, em embalagens apropriadas para cada tipo de material, em acordo com as características específicas de cada insumo, detalhadas em suas próprias embalagens, a fim de não modificarem as características físicas químicas dos produtos, podendo ocasionar ineficiência, sob pena de responsabilização criminal.

Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

b) Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

Não há necessidade da exigência de garantia contratual da execução, pelas seguintes razões: o objeto trata-se da aquisição periódica, frequente e parcelada de material de consumo odontológico, que, por suas características de uso imediato ou armazenamento em estoque, não requer garantia de uso após a aceitação do objeto. A garantia de execução do objeto será consumada pelo recebimento definitivo do objeto por Comissão designada por autoridade competente.

5. Levantamento de Mercado

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do GSAU-SM, e não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Para a contratação em tela, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). Assim, vislumbraram-se 03 (três) soluções possíveis para atender o objeto da contratação, a saber:

- Solução 1: Encaminhar os usuários do GSAU-SM para a OSA apoiadora ou Clínicas Credenciadas para a realização dos atendimentos e procedimentos.
- Solução 2: Doação ou permuta com outras entidades da União.
- Solução 3: Aquisição dos itens.

Da análise das soluções:

- Solução 1: O paciente realizaria atendimentos ou procedimentos de saúde em outra OSA ou Clínicas Credenciadas, desobrigando o GSAU-SM na prestação dos serviços de saúde. Não seriam necessários o planejamento e a execução de processo licitatório para a aquisição. Entretanto não atende a missão institucional do GSAU-SM de atendimento e prestação dos serviços de saúde, assim como geraria custos extras com diárias e passagens, tendo em vista que a OSA apoiadora situa-se a cerca de 300 km de distância desta sede. Além desta alternativa representar um maior custo para a Administração Pública, consequentemente, gera um maior custo ao usuário, pois os serviços realizados, por meio de rede credenciada, são relativamente elevados em relação aos custos dos serviços realizados no GSAU-SM.
- Solução 2: Não haveria custo com aquisição ou encaminhamento dos usuários do GSAU-SM para a OSA apoiadora ou Clínicas credenciadas, entretanto não seria a opção mais interessante pois os gestores de material ficariam atrelados às possibilidades de fornecimento de itens excedentes em outras unidades, perdendo o controle sobre as quantidades disponíveis para fornecimento, qualidade do material e possibilidade de trânsito.
- Solução 3: O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado, esta solução mostra-se mais adequada para atender as necessidades do GSAU-SM e atender a missão institucional.

Das formas:

- Forma 1: Buscar Atas de Registro de Preços (ARP) disponíveis para a realização de adesão.
- Forma 2: Manifestar Intenção de Registro de Preços (IRP) junto a outro órgão, na condição de participante.
- Forma 3: Realizar licitação própria.

Da análise das formas:

- Forma 1: Adesão a Ata de outros órgãos presume a disponibilidade imediata do recurso financeiro, haja vista que após finalizada a Adesão o Órgão precisa fazer o empenho celeremente, porém, por vezes, não há previsibilidade para descentralização de crédito do Órgão Superior. Ademais, haveria a necessidade de adesão em vários outros processos, o que demandaria maior gestão e controle devido às especificidades de cada processo, indo de encontro ao princípio da eficiência. Esta alternativa, ainda requer criteriosa análise dos bens a serem adquiridos (se iguais aos pretendidos, até em termos de valores), posicionamento favorável das empresas vencedoras e do órgão gerenciador da ARP e disponibilidade de quantidade almejada pelo GSAU-SM.
- Forma 2: Em consoante ao art. 10º e seu parágrafo único do Decreto 11.462/23 que dispõe sobre Sistema de Registro de Preços (SRP), os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação. O GSAU-SM necessita registrar preços regularmente para um conjunto de objetos, principalmente daqueles que possuem vínculo direto com sua atividade-fim, o que requer maior nível de complexidade, organização e, consequentemente, controle nos processos de aquisição, gestão e fiscalização de contratos. Para objetos específicos, principalmente com muitos itens, a participação em IRPs, por exemplo, em detrimento de processo próprio pode significar uma ampliação significativa no volume de atas de registros de preços a serem gerenciadas. Isso pode comprometer a eficácia e eficiência no monitoramento de prazos de vigências dos processos, no controle de saldos, bem como na gestão de fornecedores.
- Forma 3: A confecção de um processo próprio garante que a demanda será plenamente e eficientemente atendida através da padronização de diferentes variáveis como, pré-qualificação, solução de compra, comportamentos e estratégias de estoques, prazos de vigência de processos similares anteriores, volume de processos de aquisição, controle de saldo, gestão de fornecedores, dentre outros. Através de um processo SRP, é possível racionalizar as contratações, evita-se novo processo no período de vigência da Ata e há um planejamento confortável, capaz de suprir alterações repentinas de demanda para atendimentos clínicos, sem trazer a obrigação da contratação do quantitativo total licitado. Além disso, permite melhor armazenamento, controle de validade e do padrão de consumo, possibilitando melhor planejamento do gestor o que é traduzido em compras mais conscientes com maior economia para a Administração.

Conclusão: Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas e o tempo demandado, assim como os preceitos legais nelas implícitos, e diante da não conveniência de adesão a ARP ou participação a IRP, entende-se, como formato mais adequado a realização de licitação própria, nos termos Forma 3 para a execução da Solução 3.

A aquisição através de processo licitatório próprio, na modalidade SRP, é a opção mais vantajosa para a Administração, uma vez que se trata de contratação frequente, hipótese de utilização do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, prevista no inciso I, do artigo 3º do Decreto 11.462/23. É evidente a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, sendo possível o levantamento de todos materiais possivelmente necessários para o atendimento clínico no período de 12 (doze) meses.

A adoção do SRP para os itens de implantodontia justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos:

- a) Planejamento e necessidade real: as quantidades foram estimadas com base nas reais necessidades do Setor de Odontologia, considerando o histórico de atendimentos e a previsão de procedimentos odontológicos especializados que demandam componentes específicos de implantodontia.
- b) Natureza eventual e especializada do objeto: trata-se de itens de uso técnico e específico, cuja demanda é eventual e imprevisível, podendo surgir de forma urgente. O SRP assegura agilidade e disponibilidade imediata, evitando novos certames licitatórios para cada aquisição pontual.
- c) Eficiência administrativa: a manutenção dos itens no mesmo processo licitatório em que há outros com maiores quantidades garante padronização de fornecedores, marcas e condições contratuais, promovendo racionalização e economicidade na gestão de compras públicas.
- d) Vantajosidade e flexibilidade: conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, o registro de preços não obriga a contratação imediata, possibilitando que o órgão adquira os itens conforme sua necessidade efetiva, dentro dos limites e prazos da ata de registro.

Embora os itens 3 e 5 apresentem quantidade estimada de apenas uma unidade cada, entende-se adequada e tecnicamente vantajosa sua inclusão no Sistema de Registro de Preços (SRP), pois além da justificativa anterior, não há determinação de quantitativos mínimos para utilização do sistema nos referidos diplomas e normativos relacionados.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14.133 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a Aquisição de Material Permanente de Implantodontia através de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP). Optou-se, portanto, pelo pregão eletrônico com o Sistema Registro de Preços tendo em vista o disposto no §5º do art. 82 da Lei 14.133/21.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição das quantidades a serem adquiridas considerou três fatores principais: (i) a disponibilidade de consultórios odontológicos aptos à realização dos procedimentos, (ii) o número de profissionais especializados em implantodontia já integrados ao quadro de atendimento, e (iii) a demanda identificada junto aos usuários do GSAU-SM para tratamentos de reabilitação oral com implantes dentários.

Por se tratarem de novos itens, destinados à implantação do serviço de implantodontia no GSAU-SM, não há histórico anterior de consumo que possa embasar a previsão quantitativa. Dessa forma, a estimativa foi elaborada de maneira prospectiva, a partir da capacidade instalada de atendimento e da demanda projetada, buscando garantir o equilíbrio entre a disponibilidade de insumos e a utilização eficiente dos recursos públicos.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	468391	Contra- ângulo 20:1: Torque Maior Ou Igual 50 N CM, Com refrigeração Externa, COM Led. Para instalação de implantes dentários. Marca de referência: KAVO, DENTFLEX de qualidade igual ou superior.	UN	2
2	420287	Kit cirúrgico para instalação de implantes- Estojo em polímero autoclavável. O Kit apresenta três composições: para CM e Ti. para Ti. O kit cirúrgico deve apresentar tais instrumentais: Estojo Kit Cirúrgico, Broca Lança Plus, Broca Helicoidal 2,0 Plus, Broca Helicoidal 2,8 Plus, Broca Piloto 2,0/3,0 Plus, Broca Helicoidal 3,0 Plus, Broca Piloto CM 3,0/3,75 Plus, Broca Helicoidal 3,3 Plus, Broca Helicoidal 3,8, Plus Broca Helicoidal 4,3 Plus, Broca Helicoidal 5,3 Plus, Broca Cônica 2,0 ,Broca Cônica 3,5, Broca Cônica 4,3, Broca Cônica 5,0, Medidor de Altura CM, Broca Countersink 3,5 Plus, Broca Countersink SF 4,1 Plus, Broca Countersink 4,3 Plus, Broca Countersink SF 4,5 e 5,0 Plus, Broca Piloto CM 2,8/3,5 Plus, Broca Piloto CM 3,3/4,0 Plus, Broca Piloto CM 3,6/4,3 Plus, Broca Piloto CM 4,3/5,0 Plus, Broca Piloto CM 4,3/5,3 Plus, Broca Piloto CM 5,3/6,0 Plus, Paralelizador 2,8/3,5, Paralelizador 3,0/3,75, Paralelizador 3,3/4,0, Paralelizador 3,6/4,3, Paralelizador 4,3 /5,0 , Paralelizador WS 4,3/5,0, Paralelizador WS 5,3/6,0, Macho de Rosca Alvim ® 3,5, Macho de Rosca Alvim® 4,3, Macho de Rosca Alvim® 5,0, Conexão Ti para Contra-Ângulo 3,5, Conexão Ti Longa para Catraca 3,5, Conexão Ti Curta para Catraca 3,5, Conexão Ti para Contra-Ângulo 4,1 e 4,3, Conexão Ti Longa para Catraca 4,1 e 4,3, Conexão Ti Curta para Catraca 4,1 e 4,3 , Conexão Ti para Contra-Ângulo 5,0 ,Conexão Ti Longa para Catraca 5,0, Conexão Ti Curta para Catraca 5,0, Conexão Sextavada para Contra-ângulo , Conexão Sextavada Longa para Contra-ângulo, Conexão Sextavada Curta para Contra-ângulo, Conexão CM para Contra-ângulo, Conexão CM Longa para Catraca, Conexão CM Curta para Catraca , Extensor de Brocas, Chave Digital 0,9 Média, Chave Digital 1,2 Média ,Chave Digital para Conexões para Contra-ângulo, Sonda Milimetrada, Chave Catraca, Torquímetro Pinça de Titânio. Sugestão de Marca Comercial : NeoDent, de marca superior ou similar.	UN	2
3	470995	Motor de Implante. Deve conter: Unidade de Controle, Maleta para transporte, Micro Motor; Pedal de Controle; Kit de irrigação; Conexão de entrada do micromotor; Conexão de saída do micromotor; Braçadeira; Conexão coletora; Tubo de silicone 2,2x1,0x2100 mm; Tubo de silicone 3,2x2,0x300 mm; Tubo de silicone 5,0 x3,0x120 mm. Torque até 80 N.cm. Voltagem: BIVOLT ou 220V. Sugestão de marca comercial: NeoDent, de marca similar ou superior.	UN	1
4	420288	Kit protético. Estojo em polímero autoclavável. O Kit deve apresentar: Estojo Kit Protético, Conexão Torque 0,9, Conexão Torque 1,2 Curta, Conexão Torque 1,2, Conexão Torque 1,6, Conexão Torque Fenda, Conexão Torque Quadrada, Conexão para Pilares Protéticos, Conexão Curta para Pilares Protéticos , Conexão Torque 1,2 Longa, Medidor de Altura CM, Chave Digital para Conexões Torque, Chave Transfer e Chave Catraca Torquímetro.	UN	2
5	453429	Centrífuga para PRF: 01 Centrífuga Digital; 01 Garrote; Álcool Swab para Assepsia; 50 Escalpes para Coleta a Vácuo 21G Simples; 50 Adaptadores para Coleta a Vácuo (Canhão); 50 Tubos Tampa Branca 9ml (I-PRF); 01 Estante em Arame para até 12 tubos; 500 Curativos Pós Coleta .	UN	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.610,10

- 1.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I, II e III do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.
- 1.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021 para todos os itens.

1.2.1. Não foi possível a utilização do Banco de Preços em Saúde – BPS pois não haviam preços compatíveis com os itens pesquisados.

1.2.2. Foram priorizadas, na pesquisa de preços, as aquisições realizadas no âmbito do Estado e em regiões geograficamente próximas, de modo a refletir com maior precisão a realidade do mercado local e regional. No entanto, diante da ausência ou insuficiência de dados que atendessem aos critérios estabelecidos, foi necessário ampliar o escopo da pesquisa para outras localidades, assegurando a coleta de referências compatíveis com os parâmetros definidos na Instrução Normativa nº 65/2021, especialmente quanto à busca pela razoabilidade e economicidade dos valores praticados na contratação pública.

1.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

1.4. O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 29.610,10 (vinte e nove mil, seiscentos e dez reais e dez centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se pelo parcelamento da licitação por itens, considerando as características específicas dos materiais de implantodontia a serem adquiridos. Essa forma de contratação atende aos princípios da competitividade e da economicidade, previstos no art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pois possibilita a participação de um número maior de fornecedores, inclusive aqueles especializados em apenas parte do objeto.

O parcelamento favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, além de evitar a concentração da contratação em um único fornecedor, mitigando riscos de desabastecimento. Ademais, os itens apresentam natureza distinta e podem ser fornecidos separadamente, sem prejuízo da execução do serviço de implantodontia no GSAU-SM.

Dessa forma, o parcelamento por itens mostra-se a solução mais adequada, garantindo melhor utilização dos recursos públicos e assegurando a eficiência do processo licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação refere-se à aquisição de materiais permanentes de implantodontia para implantação do serviço no GSAU-SM. Ressalta-se que, embora a execução do serviço dependa da disponibilidade de equipamentos odontológicos já existentes (consultórios equipados, instrumentais básicos e insumos de uso geral), tais recursos encontram-se disponíveis e em funcionamento, não havendo necessidade de novas aquisições para viabilizar a presente contratação.

Dessa forma, esta contratação não é interdependente de outros processos em andamento, mas mantém correlação funcional com as contratações regulares de insumos odontológicos de uso comum (luvas, anestésicos, materiais de biossegurança), que asseguram a continuidade e a integridade do atendimento clínico.

Assim, a aquisição ora proposta pode ser realizada de forma independente, sem prejuízo da integração operacional com os demais insumos já fornecidos pelo GSAU-SM.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se devidamente registrada por meio do Documento de Formalização da Demanda nº 131/2025, o qual formaliza a necessidade e assegura a compatibilidade da presente aquisição com as ações de planejamento do GSAU-SM.

A demanda está prevista no Calendário de Licitações do Plano de Trabalho Anual (PTA) do ano corrente, bem como há previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios Esperados

- Expansão do rol de serviços ofertados pelo GSAU-SM.
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários, com ganhos funcionais e estéticos.
- Redução da necessidade de encaminhamentos externos e, conseqüentemente, de custos indiretos.
- Fortalecimento da imagem institucional do GSAU-SM como centro de referência em saúde bucal.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de providências de adequações para a solução a ser realizada uma vez que há espaço físico instalação do material e equipe preparada para a operação dos itens. Do mesmo modo, há pessoal designado para compor as comissões responsáveis pela fiscalização da execução do contrato e o correto recebimento dos itens licitados, garantindo que a entrega esteja em conformidade com as especificações e obrigações relacionadas nos documentos de contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de materiais de implantodontia para o GSAU-SM não apresenta impactos ambientais significativos, visto que se trata de insumos odontológicos de uso clínico em ambiente controlado.

Os resíduos decorrentes da utilização desses materiais (embalagens, componentes descartáveis e perfurocortantes) serão devidamente destinados conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as normas da ANVISA, que regulamentam o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Dessa forma, a contratação observa os princípios da responsabilidade socioambiental, garantindo a correta destinação de resíduos, a segurança dos profissionais e pacientes, e a preservação do meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise dos elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de materiais de implantodontia para o GSAU-SM é viável e necessária, considerando:

- a existência de profissionais especializados e infraestrutura disponível para a execução do serviço;
- a demanda comprovada de usuários por procedimentos de reabilitação oral;

Dessa forma, a contratação proposta revela-se tecnicamente fundamentada, atendendo ao interesse público e garantindo a ampliação da resolutividade dos serviços de saúde bucal prestados pelo GSAU-SM.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA RODRIGUES SARI QUOOS

Presidente da Equipe de Planejamento

LUANA SAIPT REAL

Membro da Equipe de Planejamento

FERNANDA OLIVEIRA DORNELLES

Membro da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Estudo Técnico Preliminar
Data/Hora de Criação:	12/12/2025 17:23:21
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	22c197ce0de5978084e432e68d8617d3
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten AMANDA RODRIGUES SARI QUOOS no dia 19/12/2025 às 15:12:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LUANA SAIBT REAL no dia 19/12/2025 às 15:14:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento FERNANDA OLIVEIRA DORNELLES no dia 19/12/2025 às 15:15:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ALINE BUSATTO GARCIA no dia 20/12/2025 às 10:14:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten SOLANGE DE FÁTIMA SCHEFER no dia 22/12/2025 às 13:35:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int RITA DE CASSIA PROCHNOW no dia 22/12/2025 às 16:19:43 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO